

## REQUERIMENTO

Eu, ARISTON MOREIRA DOS SANTOS  
CPF: [REDACTED], Tel.: [REDACTED]  
End: [REDACTED]  
Email: aema.marilandia@hotmail.com

Venho por meio deste solicitar Submissão e análise do Plano de Trabalho referente à  
execução do Dia do Evangélico do ano de 2025, através de ação conjunta da Prefeitura de  
Marilândia com a Associação dos Evangélicos Marilandenses, havendo prioridade por  
conta das demandas a serem executadas mediante a aprovação do referido projeto.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

**1.1 - Identificação da OSC Proponente**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>Nome:</b> ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES - AEMA		<b>CNPJ:</b> 07.523.656/0001-38
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua CASTELO BRANCO, 256		
<b>Bairro:</b> Centro	<b>Cidade:</b> MARILÂNDIA, ES	<b>CEP:</b> 29.725-000
<b>E-mail da Instituição:</b> aema.marilandia@hotmail.com		<b>Home Page</b> -
<b>Telefone:</b> 027 9984-5926		<b>Instagram</b> <a href="https://www.instagram.com/aemamarilandia/">https://www.instagram.com/aemamarilandia/</a>

**1.2 - Identificação do Responsável Legal pela Proponente**

<b>Nome:</b> Ariston Moreira dos Santos		<b>CPF:</b> [REDACTED]	
<b>RG:</b> [REDACTED]	<b>Orgão Expedidor:</b> [REDACTED]	<b>Cargo:</b> Pastor	<b>Função:</b> Presidente
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> [REDACTED]			
<b>Bairro:</b> [REDACTED]	<b>Cidade:</b> Marilândia	<b>CEP:</b> 29.725-000	
<b>Telefones:</b> [REDACTED]			

**1.3 - Identificação do Responsável Técnico pelo Projeto**

<b>Nome:</b> Leonardo de Souza Pacheco de Paula		
<b>Área de Atuação:</b> Secretário		
<b>Bairro:</b> [REDACTED]	<b>Cidade:</b> Marilândia	<b>CEP:</b> 29.725-000
<b>E-mail:</b> [REDACTED]		
<b>Telefones:</b> [REDACTED]		

**2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

A ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES - AEMA, é pessoa jurídica de direito Privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e que goza de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo seu estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

A ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES - AEMA é uma entidade interdenominacional, autônoma e sem fins lucrativos, fundada em 30 de maio de 2005, com sede em Marilândia, Espírito Santo. Ele representa a comunidade evangélica local por meio de seus pastores, obreiros e líderes, promovendo integração sob princípios cristãos e éticos.



Norteados pelos valores da ética, transparência, credibilidade, respeito, comprometimento, inovação, cooperação e responsabilidade socioambiental, a AEMA tem por visão a consolidação de sua posição como instituição referência religiosa, através da dinamização da região.

No sentido de aprofundar a caracterização do serviço ora apresentado, cumpre registrar que a ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES - AEMA tem as seguintes finalidades institucionais:

- **Representação institucional**
  - Atua em defesa dos interesses da comunidade evangélica de Marilândia perante autoridades públicas (executivas, legislativas e judiciárias).
- **Assistência técnica e social**
  - Oferece orientação jurídica, civil, contábil e social aos seus integrantes.
  - Promove cursos profissionalizantes voltados ao crescimento pessoal e comunitário.
- **Educação e conscientização**
  - Realiza palestras e campanhas educativas contra o uso de drogas e a fome.
  - Promove atividades de orientação voltadas para famílias, casais, jovens e adolescentes.
- **Capacitação e formação**
  - Desenvolve cursos de liderança, oratória, administração eclesiástica e legislação, sem vínculo doutrinário.
- **Ações filantrópicas**
  - Colabora com autoridades locais em campanhas de caráter social que beneficiem toda a comunidade.
- **Confraternização**
  - Estimula o lazer, fraternidade e convivência entre os líderes evangélicos e seus familiares.
- **Coordenação de eventos cívico-religiosos**
  - Organiza celebrações como:
    - Aniversário da cidade
    - Dia do Evangélico
    - Dia da Bíblia
- **Engajamento político consciente**
  - Promove encontros, seminários e debates políticos para conscientização de candidatos e eleitores, sem vínculo partidário.
  - Estabelece regras para participação de candidatos em tais eventos.
- **Parcerias e sustentabilidade**
- **Realiza campanhas financeiras e parcerias com igrejas, instituições públicas e privadas para manter suas atividades e obras sociais.**

### 3-SÍNTESE DO PROJETO PROPOSTO

**Título do Projeto:** DIA DO EVANGELICO EDIÇÃO 2025

**Identificação do Objeto:**

Incrementar a atividade turística/religiosa do Município de Marilândia de modo a estimular e promover o turismo religioso regional a utilização sustentável dos recursos naturais, promovendo o destino como opção de turismo, fomentando o setor de bares e restaurantes, hotelaria, como forma de incentivar o desenvolvimento dos empreendimentos, gerar fluxo turístico regional e desenvolvimento econômico no município.

**Período Referência para Execução do Objeto:**

Início em 04/08/2025 - Término em 31/10/2025.

**Período de Pagamentos de fornecedores e Prestação de Contas:**

04/08/2025 a 31/10/2025



#### 4-DETALHAMENTO DO PROJETO PROPOSTO

##### • **Objetivos Específicos:**

##### • **Rede Hoteleira Local:**

- Ampliar a taxa de ocupação dos hotéis e pousadas durante o evento, estimulando o crescimento da demanda por hospedagem.
- Incentivar a melhoria da infraestrutura e os serviços de hospedagem para atender às necessidades dos turistas e participantes do evento.

##### **Setor de Bares e Restaurantes de Marilândia e Região:**

- Estimular o aumento do fluxo de clientes nos estabelecimentos gastronômicos locais, gerando maior faturamento.

##### **Turismo Regional:**

- Posicionar Marilândia como um polo turístico religioso forte.
- Fortalecer o turismo integrado com cidades vizinhas
- Promover eventos de para que visitantes possam vir conhecer a região.

##### **Instituições Públicas:**

- Mobilizar o poder público para a infraestrutura e logística do evento, garantindo segurança e organização.
- Incentivar políticas públicas de fomento ao turismo religioso e à economia local por meio do evento.

#### 4.1 - Justificativa da Proposta:

Destacamos a necessidade de um olhar mais peculiar sobre o potencial turístico de **MARILÂNDIA** enquanto uma cidade **RELIGIOSA**.

O **DIA DO EVANGÉLICO de Marilândia ACONTECE** como uma oportunidade estratégica para impulsionar o turismo/**RELIGIOSO**, fortalecer a economia local e consolidar a cidade como um destino atrativo no cenário regional. O evento não apenas promoverá **SHOW, MAS CONTARA COM LÍDERES RELIGIOSOS FAZENDO UM MOMENTO DE PREGAÇÃO E LOUVOR**, AINDA estimulará diversos setores da economia, como a **rede hoteleira e restaurantes, comércio e turismo regional**, gerando um impacto positivo para os empreendedores locais.

Além disso, o evento contribuirá para a valorização cultural e ambiental do município, promovendo **atividades integradas com instituições públicas e privadas**, incentivando o desenvolvimento sustentável e a qualificação dos serviços turísticos. Com a parceria de **patrocinadores e investidores**, o evento terá potencial para crescimento contínuo, consolidando-se como uma tradição que atrai visitantes e fomenta a identidade turística de Marilândia.

Dessa forma, o evento representa uma oportunidade única de **divulgação, fortalecimento econômico e social**, posicionando Marilândia como um polo de referência para eventos religiosos.

#### 4.2 - Abrangência da Proposta:

Município de MARILÂNDIA e REGIÃO

#### 4.3 - Perfil do Público Beneficiário Direto:

Empreendimentos do setor de Gastronomia, hotelaria, serviços, comércio varejista; Secretarias municipais de Marilândia e cidades vizinhas.

#### 4.4 - Perfil do Público Beneficiário Indireto:



Comunidade local como um todo.

#### 4.5 - Meta de Atendimento:

Fortalecer o todo o trade turístico do Município de **Marilândia**, aumento de vendas dos restaurantes locais, aumento da taxa de ocupação do setor hoteleiro, venda do comércio varejista, serviços de transporte.

#### 4.6 - Metodologia e Abordagem da Proposta:

##### Metodologia e Forma de Abordagem

Para garantir o sucesso do dia do evangélico de **Marilândia**, será adotada uma metodologia baseada em **planejamento estratégico**. A abordagem será estruturada em etapas que envolvem desde a organização do evento até a mensuração de seus impactos na economia local.

##### Parcerias Institucionais

A realização contará com o envolvimento direto da ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES – AEMA e **Prefeitura de Marilândia**, que atuarão como parceiros estratégicos para fomentar a economia e fortalecer a estrutura do evento:

- **Prefeitura de Marilândia:** Responsável pelo suporte logístico, infraestrutura, segurança pública, mobilização de setores turísticos e apoio com recursos para a realização do DIA DO EVANGELICO.
- **ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES - AEMA:** Coordenar todas as ações de Planejamento, produção, execução, captação de recursos, contratação em empresas e mão de obra, e prestação de contas dos recursos destinados para a realização do evento.

##### Planejamento do Evento

O DIA DO EVANGÉLICO será desenvolvido em **fases estratégicas** para garantir sua viabilidade e alcance:

##### Diagnóstico e Planejamento Inicial

- Reuniões com a Prefeitura de Marilândia e ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES - AEMA para definir diretrizes e estratégias de implementação.
- Estudo de impacto econômico e logístico para avaliar a infraestrutura necessária.
- Captação de patrocinadores e parceiros comerciais para viabilizar o evento.

##### Engajamento dos Setores Locais

- Sensibilização de bares, restaurantes e comércios para ofertar produtos e serviços diferenciados durante o evento.

##### Execução do EVENTO

- Campanhas de divulgação e marketing para atrair turistas de diferentes regiões.
- **Divulgação ampla** nas redes sociais, mídia regional.
- Essa metodologia garantirá que o Dia do Evangélico de **Marilândia** seja um sucesso, gerando desenvolvimento econômico e turístico para a cidade e toda a região!

#### 5 – CAPACIDADE INSTALADA

##### 5.1 – EQUIPE PERMANENTE DE MEMBROS DA AEMA

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Ariston Moreira dos Santos	Fundamental Incompleto	Presidente/Pastor	15 horas
Leonardo de Souza Pacheco de Paula	Bacharel em Sistemas de Informação	1º Secretário/Diácono	15 horas
Rogério Tessaro		Comissão de Eventos/ Pastor	15 horas
Mazi Macedo		Apoio Voluntário/Pastor	



Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Pavimento 01	01	Sala para reuniões

#### 5.2 Equipamentos Disponíveis:

Tipo de Equipamento	Quantidade
Mesas	10
Cadeiras	10
Ar-Condicionado	1

#### 6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

##### 6.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

- Elaboração de cronograma com datas de cada meta;
- Relatórios fotográficos das ações, Reuniões de avaliação.

#### 7 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO - DIA DO EVANGÉLICO DE MARIÂNDIA EDIÇÃO 2025

ETAPA	PERÍODO	ATIVIDADE
Planejamento	20/06 a 30/06/2025	- Reuniões com a Prefeitura de Mariândia e AEMA - Elaboração do projeto técnico do evento e planta do evento - Definição da programação e atrações. - Mapeamento de necessidades logísticas e operacionais
Captação de Recursos	18 a 31/07/2025	-Recebimento do repasse da Prefeitura Municipal para execução do projeto; -Busca por patrocinadores para apoiar ações externas às do projeto, porém direcionadas ao evento
Planejamento de Marketing	01 a 10/08/2025	-Alinhamento com equipe de marketing para as campanhas de divulgação em redes sociais em mídia visual.
Montagem das estruturas e contratações e liberações públicas	10/2025	- Seguranças, vigia, equipes de limpeza, elétrica Providenciar alvarás necessários para realização do evento
Realização do Evento	25/10/2025	- Execução do evento, com momento cívico, abertura com banda local, palavra com pregador externo e momento da música com a banda oficial do evento.
Prestação de Contas	26 A 31/10/2025	-Fornecimento de planilhas, extratos, comprovantes, notas fiscais e contratos que comprovem o uso devido do recurso para execução do evento.

#### 8 - CONTRAPARTIDAS DE EXPOSIÇÃO DE MARCA EM CASO DE PATROCÍNIO OU APOIO OU TERMO DE FOMENTO.

1 Outdoor 9x3  
1 Pórtico de Entrada 2000  
Flyer  
15 Postagens em redes sociais oficiais  
Telão Led no dia do evento  
Espaço para fala da gestão municipal no evento



**9 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA**

**9.1. Previsão de Receitas**

REPASSE DO CONCEDENTE					
Janeiro 2025	Fev. / 2025	Março/2025	Abril/2025	Maior/2025	Junho/2025
		-		-	-
Julho/2025	Agos/2025	Setem/2025	Out./ 2025	Nov./ 2025	Dez/2025
R\$ -	R\$ 100.000,00	-	-	-	-

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE					
Janeiro 2025	Fev. / 2025	Março/2025	Abril/2025	Maior/2025	Junho/2025
-	-	-	-	-	-
Julho/2025	Ago/2025	Setem/2025	Out./ 2025	Nov./ 2025	Dez/2025
-	-	-	Realização do evento	-	-

**10.2. Previsão de Despesas**

**10.2.1 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)**

	Descrição	Unidade	Qtd. do item	Preço Unit.	Total
1	BANDA: CONTRATAÇÃO, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA BANDA	Serviço	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	SONORIZAÇÃO/MÍDIA VISUAL DO PALCO	Unidade	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	MARKETING DO EVENTO	Serviço	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
					R\$ 100.000,00

**11 Plano de Aplicação – (R\$ 1,00)**

**Natureza da Despesa**

Código da Despesa	Especificação	Total	Concedente	Proponente
	Transferência à instituição privada			



sem fins lucrativos para produzir o Dia do Evangélico Marilandense Edição 2025	R\$100.000,00	R\$100.000,00	
Total Geral			R\$100.000,00

<b>12 Cronograma de Desembolso (R\$1,00)</b>			
Meta	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

**13 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de Representante Legal da ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES - AEMA, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

MARILÂNDIA - ES, 30 de julho de 2025.

Ariston Moreira dos Santos  
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO





Associação dos Evangélicos Marilandenses

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 39 DA LEI Nº 13.019/2014

A **AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.523.656/0001-38**, com sede na **Rua Castelo Branco, 256, Sala 01, Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000**, neste ato representada por seu presidente, **Ariston Moreira Santos**, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] data da expedição [REDACTED] declara para os devidos fins que:

**Não incorre em nenhuma das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014**, comprometendo-se a manter tal condição durante toda a vigência de eventual parceria firmada com a Administração Pública.

O artigo 39 da referida Lei veda a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que:

- I – tenham como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, salvo se houver afastamento formal do cargo e ausência de remuneração;
- II – tenham como dirigente servidor ou empregado público da mesma esfera governamental, salvo nos casos permitidos em lei específica;
- III – estejam em mora ou inadimplentes com a Administração Pública;
- IV – tenham sido punidas com sanção de suspensão ou impedimento de contratar com o Poder Público.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, para fins de habilitação em processo de parceria com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

**Marilândia/ES, 31 de julho de 2025.**

**Ariston Moreira Santos,**  
Presidente

**AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**  
Assinatura:





Associação dos Evangélicos Marilandenses

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

A AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.656/0001-38, com sede na Rua Castelo Branco, 256, Sala 01, Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, neste ato representada por seu presidente, Ariston Moreira Santos, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] data da expedição [REDACTED], declara para os devidos fins que:

Compromete-se a **cumprir integralmente o Plano de Trabalho**, com as metas, prazos, indicadores e resultados previstos, conforme aprovado junto ao órgão competente, adotando todas as providências necessárias para garantir a execução eficaz, transparente e responsável do objeto da parceria.

**Declara, ainda, que todas as atividades serão executadas com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, observando as diretrizes estabelecidas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014) e demais normativas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade e para os fins que se fizerem necessários, firmamos a presente declaração.

Marilândia/ES, 31 de julho de 2025.

Ariston Moreira Santos,

Presidente

AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses

Assinatura:





Associação dos Evangelicos Marilandenses

## DECLARAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO CONTÁBIL

A **AEMA – Associação dos Evangelicos Marilandenses**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.523.656/0001-38**, com sede na **Rua Castelo Branco, 256, Sala 01, Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000**, neste ato representada por seu presidente, **Ariston Moreira Santos**, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] data da expedição [REDACTED], declara para os devidos fins que:

Possui **estrutura contábil organizada** e compatível com as normas estabelecidas pela legislação vigente, garantindo o correto registro, controle e prestação de contas dos recursos públicos eventualmente recebidos em parcerias com órgãos da administração pública.

A entidade mantém **contabilidade regular e em conformidade com os princípios e normas brasileiras de contabilidade**, sendo devidamente acompanhada por profissional habilitado, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), o que assegura a transparência e a fidedignidade das informações financeiras e contábeis.

Declara, ainda, que está apta a apresentar, sempre que solicitado, **balancetes, demonstrações contábeis, livros e demais documentos comprobatórios** das receitas e despesas realizadas no âmbito de parcerias firmadas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

**Marilândia/ES, 31 de julho de 2025.**

**Ariston Moreira Santos,**  
Presidente

**AEMA – Associação dos Evangelicos Marilandenses**  
Assinatura:





Associação dos Evangélicos Marilandenses

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

A **AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.523.656/0001-38**, com sede na **Rua Castelo Branco, 256, Sala 01, Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000**, neste ato representada por seu presidente, **Ariston Moreira Santos**, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] data da expedição [REDACTED], declara para os devidos fins que:

**Não possui vínculo contratual, convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento vigente com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nem com empresas ou pessoas físicas diretamente envolvidas com a proposta objeto de futura parceria, que possam configurar conflito de interesse, sobreposição de recursos ou dupla contagem de metas.**

Declara, ainda, que se compromete a comunicar qualquer alteração nesta situação antes da celebração de eventual parceria.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

**Marilândia/ES, 31 de julho de 2025.**

**Ariston Moreira Santos,**  
Presidente

**AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**  
Assinatura:





Associação dos Evangélicos Marilandenses

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

A **AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.523.656/0001-38**, com sede na **Rua Castelo Branco, 256, Sala 01, Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000**, neste ato representada por seu presidente, **Ariston Moreira Santos**, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] data da expedição [REDACTED] declara para os devidos fins que:

Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos em qualquer atividade, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das normas acima mencionadas implicará a imediata rescisão de eventual parceria com a administração pública, bem como outras penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

**Marilândia/ES, 31 de julho de 2025.**

**Ariston Moreira Santos,**  
Presidente

**AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**  
Assinatura:





Associação dos Evangélicos Marilandenses

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A **AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.523.656/0001-38**, com sede na **Rua Castelo Branco, 256, Sala 01, Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000**, neste ato representada por seu presidente, **Ariston Moreira Santos**, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], data da expedição [REDACTED], declara para os devidos fins que:

**Não está impedida de celebrar parcerias com a administração pública**, seja por decisão judicial ou administrativa, e não se encontra em nenhuma das situações de inidoneidade previstas em lei que impeçam a formalização de convênios, contratos de repasse ou termos de colaboração, fomento ou cooperação.

Declara, ainda, que atende aos requisitos previstos na legislação vigente, especialmente os dispostos na Lei nº 13.019/2014, e que mantém regularidade jurídica e fiscal junto aos órgãos competentes.

Por ser verdade, firma a presente para os devidos fins legais.

**Marilândia/ES, 31 de julho de 2025.**

**Ariston Moreira Santos,**  
Presidente

**AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**  
Assinatura:





Associação dos Evangélicos Marilandenses

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM QUADRO ELETIVO

A AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.656/0001-38, com sede na Rua Castelo Branco, 256, Sala 01, Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, neste ato representada por seu presidente, Ariston Moreira Santos, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], data da expedição [REDACTED], declara para os devidos fins que:

Nenhum dos membros da diretoria, do conselho deliberativo ou de qualquer outro órgão colegiado da entidade exerce, atualmente, mandato eletivo em qualquer esfera de governo, seja no Poder Executivo ou no Poder Legislativo, municipal, estadual ou federal.

Declara, ainda, que a entidade está em conformidade com os princípios da moralidade administrativa, da impessoalidade e da legalidade, conforme exigido pela legislação vigente para a celebração de parcerias com entes públicos ou privados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Marilândia/ES, 31 de julho de 2025.

Ariston Moreira Santos,  
Presidente  
AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses  
Assinatura:





Associação dos Evangélicos Marilandenses

## DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

A **AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.523.656/0001-38**, com sede na **Rua Castelo Branco, 256, Sala 01, Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000**, neste ato representada por seu presidente, **Ariston Moreira Santos**, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], data da expedição [REDACTED], declara para os devidos fins que:

A referida entidade **encontra-se em regular funcionamento**, desenvolvendo suas atividades de forma contínua desde sua fundação em **2005**, com sede ativa e atuação reconhecida no seu Município, conforme seu estatuto social registrado e demais documentos constitutivos.

Declara, ainda, que mantém sua diretoria regularmente eleita, presta contas conforme a legislação vigente, e encontra-se em conformidade com as exigências legais, administrativas e fiscais que regem o funcionamento das organizações da sociedade civil.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**Marilândia/ES, 31 de julho de 2025.**

**Ariston Moreira Santos,**  
Presidente

**AEMA – Associação dos Evangélicos Marilandenses**  
Assinatura:

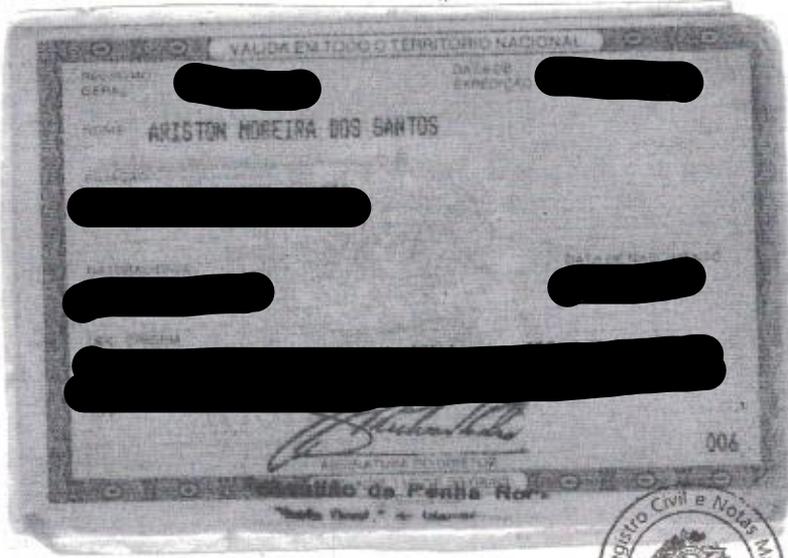




EM BRANCO

Ariston Moreira dos Santos





**Marilândia Cartório do Registro Civil e Notas - fele** | Jaqueline Lorenzoni Fioravini - Titular  
Bairro: Marilândia ES - CEP: 89795-600 - Fone: (51) 99745-6070 - E-mail: cartorio@fele.com.br

**AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) FACES.** Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/04. Em Testemunho da verdade Marilândia-ES, 25/07/2025  
13.4858

**QR Code**

**Selo Digital:**  
Kênia Cristina Maghiago - Comércio - Substituta  
024158.L012402.04494 - Emolumentos: R\$ 8,20 Encargos R\$ 2,18  
Total: R\$ 10,38. Consulte autenticidade em [www.ljes.jus.br](http://www.ljes.jus.br).

  
Ariston Moreira dos Santos

EM BRANCO



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003500350037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.523.656/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/07/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS MARILANDENSES - AEMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AEMA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>256</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARILANDIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AEMA.MARILANDIA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9984-5926</b>	UF <b>ES</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 09:39:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ata da Assembleia Geral Extraordinária do AEMA em 04 de Julho de 2024

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM QUATRO (04) DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)**

No dia 04 de julho de 2024, na sede do AEMA - ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MARILANDENSES, situada na rua Castelo Branco nº 256, Centro, Marilândia/ES, Cep: 29725-000, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos e fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA BIENAL DE 05/07/2024 A 05/07/2026, Assumiu a Presidência da Assembleia Pr. Ariston Moreira dos Santos que convidou o Sr. Leonardo de Souza Pacheco de Paula para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 19:00 horas. O Presidente constatou a existência do quórum legal necessário e dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta da constituição de uma nova diretoria, termos estes que foram aprovados de forma unânimes pelos presentes. Assim, sendo colocada em votação foi aprovado de forma unânime pelos associados presentes.

Fincando a eleição da nova diretoria da AEMA com a seguinte composição: Diretoria

Executiva: Presidente: ARISTON MOREIRA SANTOS CPF N° [REDACTED] Vice-

Presidente: MAYKI CORREIA NASCIMENTO CPF N° [REDACTED] Primeiro

Secretário: LEONARDO DE SOUZA PACHECO DE PAULA CPF N° [REDACTED]

Segundo Secretário: VANDERLEI CAVALCANTE MARQUES CPF N° [REDACTED]

Primeiro Tesoureiro: RONNY RIBEIRO SIQUEIRA CPF N° [REDACTED]

Segundo Tesoureiro: MILTON DE OLIVEIRA LIMA CPF N° [REDACTED]

Conselho Fiscal: Membros efetivos: CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS CPF

N° [REDACTED], EDVALDO PEDRO CPF N° [REDACTED] CHARLES DOS

SANTOS SIQUEIRA CPF N° [REDACTED] Nada mais havendo a tratar, o (a) Sr.(a)

Presidente(a) da AEMA deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se

lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*





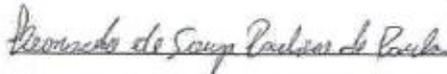
Continua: Ata da Assembleia Geral Extraordinária do AEMA em 15/08/2024

Marilândia/ES, 04 de julho de 2024.

  
Ariston Moreira dos Santos

Presidente

CPF n° [REDACTED]



Leonardo de Souza Pacheco de Paula

1ºsecretário

CPF n° [REDACTED]



**MARILÂNDIA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Oficial e Tabelião: Claudimir Renato Lorenzoni  
024141.UFT2302.00106  
Apresentado em 26/11/2024 para Averbação  
Protocolo 854 do Livro  
AVERBAÇÃO Nº 5-029 do Livro A-1

Claudimir Renato Lorenzoni  
tabelião titular

Emolumentos: R\$ 153,90 Taxas: R\$ 41,54 Total: R\$ 195,44

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**Marilândia Cartório de Registro Civil e Notas - Sede | Jaqueline Lorenzoni Moreiral - Titular ES**  
Rua Tereza Mariani, 93 - Centro - Marilândia-ES - CEP: 89225-000 - Fone: (27) 99715-6070 - E-mail: cartorio2024@gmail.com



**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) FACE.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Marilândia-ES, 29/07/2025 14:57:11.

Kênia Cristina Magnago Comério - Substituta Selo Digital  
024158.LOI2402.04858. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,09  
Total: R\$ 5,19. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003500350037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1  
Cópia do Original

ESTATUTO DO

**COPAM**

*"Unindo Pastores, Obreiros e Igrejas Evangélicas em Cristo"*

[ 1º Co 1.10 ]

**CONSELHO DOS  
PASTORES DE  
MARILÂNDIA**

*Entidade representante da Comunidade Evangélica de Marilândia!*

**Integrando as igrejas Evangélicas através dos seus Pastores, obreiros e membros em geral, sob a égide do Espírito Santo, para a honra e glória de Deus.**

CNPJ nº 07.523.656/0001-38-Pessoa Jurídica nº 029,Lvº.A-1 [1ºOf.]Marilândia-ES

Entidade de Utilidade Pública-Lei 972 de 09 de agosto 2011

Presidente:Pr.Noé Barbosa de Oliveira

Sede Administrativo: Rua Espírito Santo nº 215 Centro-Marilândia ES

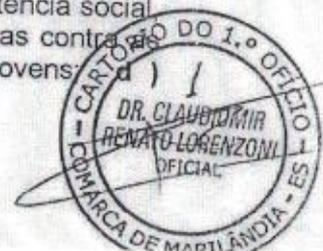
Tel.27-8836-5776-copam.copam@hotmail.com

  
**COPAM**  
Conselho dos Pastores de Marilândia



CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA - COPAM -

Transcrição da Ata da Assembléia Geral de Constituição do CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA - ( COPAM ) (Registrada no Livro de Ata número 001, no verso da folha três (03) até a folha 14) **I - Instalação:** Realizada no Templo da Igreja Batista de Marilândia, sito à Rua Castelo Branco, número dez (10), Centro, Marilândia, Estado do Espírito Santo, no dia trinta (30) de maio do ano de dois mil e cinco (2005), as vinte (20,00) horas. O pastor Eliseu Rangel do Nascimento, pastor da referida igreja, faz a abertura da reunião, saudando a todos os presentes e em seguida ora o pastor Noé Barbosa de Oliveira, da Assembléia de Deus, Ministério Jericó. **A - Devocional:** O dirigente faz a leitura bíblica em Gálatas capítulo seis (6) versos nove e dez (9-10) e fez uma breve meditação sobre o tema: **Benevolência** e orou em seguida. **B - Aprovação da Ata Anterior:** A seguir faz-se a leitura da Ata da Reunião preparatória para Convocação desta Assembléia geral de Constituição, realizada no dia vinte e cinco (25) de abril do corrente ano, no templo da Assembléia de Deus da Rua Espírito Santo, número quinhentos e setenta (570) Centro, nesta cidade, a qual após lida é aprovada por todos sem emendas. **C - Termo de Convocação:** Faz também a leitura do termo de Convocação para esta Assembléia de Constituição que foi enviado a todas as Igrejas Evangélica de nossa cidade, sendo também aprovada. **D - Registro de Presença:** A seguir faz-se a chamada de todos os presentes indicados pelas suas respectivas Igrejas e ou pastores para os representarem, votando e podendo votar, constata-se dezoito (18) associados presentes, conforme relacionados no Livro de Presença. **E - Aprovação do Estatuto:** Passa-se a fazer uma breve explanação do Estatuto do Conselho dos Pastores de Marilândia, dando se as explicações e dirimindo as dúvidas e logo após é feita uma proposta para aprovação do mesmo, houve o apoio, coloca-se em votação e o referido Estatuto é aprovado por unanimidade, passa-se então a transcrição na íntegra do referido Estatuto que doravante regerá o COPAM. **ESTATUTO DO CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA - COPAM**. Capítulo I - **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, COMPOSIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES.** Artigo 1º - O CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA- COPAM doravante denominado neste documento de COPAM fundado na Assembléia Geral de Constituição, realizada no dia trinta (30) do mês de maio (05), neste ano de dois mil e cinco (2005), por tempo indeterminado, com foro nesta cidade de Marilândia, Estado do Espírito Santo, Brasil e com sede provisória à Rua Castelo Branco, número dez (10), Centro nesta mesma cidade. **Parágrafo 1º** O COPAM é formado pelos pastores, diáconos, presbíteros, evangelistas, moderadores, obreiros e líderes das Igrejas Evangélicas de Marilândia, que voluntariamente se propuserem a integrar seu quadro de associados, sem nenhuma discriminação denominacional ou doutrinária. **Parágrafo 2º** - Para atender aos fins a que se propõe o COPAM se reserva o direito de só aceitar como integrantes, líderes de Igreja Evangélicas de Marilândia, em pleno exercício de suas funções e devidamente recomendados pelas suas respectivas Igrejas. **Parágrafo 3º** - Para melhor gerenciar as suas atividades o COPAM terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia que disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 2º** - O COPAM é uma entidade corporativa, cooperativa e representativa da Comunidade Evangélica de Marilândia, é interdenominacional, autônoma, sem vínculo político partidário ou denominacional e sem fins lucrativo. **Parágrafo 1º** - O COPAM tem as seguintes finalidades; a ) Representar a comunidade evangélica de Marilândia na defesa de seus interesses, junto às autoridades executivas, legislativas e judiciárias b ) Prestar, quando necessário, orientação jurídica, civil, contábil, assistência social cursos profissionalizantes e outras; c ) Promover palestras, campanhas contra drogas, a fome e orientações às famílias, casais, adolescentes e jovens



**CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA - COPAM -**

*[Handwritten signature]*  
2

Promover cursos sobre liderança, oratória, administração eclesiástica, legislação e afins, sem vínculos doutrinários; e ) Promover ou colaborar com as autoridades em campanhas filantrópica que beneficiem a toda comunidade marilandense, sem exceção; f ) Promover a confraternização, fraternidade e o lazer entre os pastores e líderes e seus respectivos familiares; g ) Promover e Coordenar as festividades das celebrações do Aniversário da cidade, do Dia do Evangélico e do Dia da Bíblia.

**Parágrafo 2º** - pelos seus objetivos o COPAM não poderá assumir compromissos políticos partidários, podendo, entretanto promover encontros, palestras, seminários, e debates políticos, visando maior conscientização dos candidatos e eleitores. **Parágrafo 3º** - Para participar destes debates os candidatos serão cobrados a obedecer às regras impostas pelo COPAM; **Parágrafo 4º** - O COPAM poderá colaborar com as Igrejas Evangélicas na realização dos seus eventos, dentro das suas reais condições. **Artigo 3º** - Apesar de ser uma entidade sem fins lucrativos o COPAM reserva a si o direito de cobrar uma taxa de manutenção de seus associados, para as suas despesas gerais. **Parágrafo Único** - Para consecução de suas finalidades o COPAM poderá também: a ) Promover campanhas financeiras de âmbito municipal, entre as igrejas, entidades, pessoas físicas e jurídicas, instituições públicas e privadas, para arrecadar fundos para as campanhas que houver; b ) Promover parcerias e convênios com igrejas, Escolas, órgãos municipais, estaduais e federais, pessoas físicas e jurídicas, para o sustento de suas obras sociais e comunitárias de seu planejamento. **Capítulo II - DOS ASSOCIADOS. Artigo 4º** - O COPAM será composto de um número ilimitado de contribuintes, todos os líderes evangélicos em plena comunhão com suas respectivas igrejas, sendo que cada Igreja deverá se representar através de seu pastor e obreiros auxiliares, sem nenhuma discriminação de raça, cor, sexo, denominação, doutrinas, posição social, cultural ou política. **Parágrafo 1º** - Qualquer igreja evangélica será aceita, desde que sejam respeitadas as diferenças denominacionais e as privacidades doutrinárias, mutuamente e se fará representar por seu pastor ou dirigente e mais sete (07) representantes. **Parágrafo 2º** - Nenhuma pessoa poderá pertencer ao COPAM não estando devidamente ligado a uma igreja evangélica. **Artigo 5º** - Haverá as seguintes categorias de Associados: a ) **Fundadores Contribuintes** - Todos que assinarem a Ata da Assembléia Geral de Constituição ou os que se filiarem nos primeiros sessenta (60) dias, os quais contribuirão mensalmente com a quota de hum por cento (1%) do salário mínimo vigente. b ) **Beneméritos** - Aqueles, aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção ou a Diretoria espontaneamente, em virtude dos relevantes serviços ou benefícios prestados ao COPAM; c ) **Honorários** - Aqueles que se fizerem credores desta homenagem, por serviços ou benefícios de notoriedade prestados ao COPAM, por proposta da Diretoria à Assembléia; d ) **Contribuintes** - Todos os que forem admitidos após sessenta (60) da Assembléia Geral de Constituição. **(Artigo 6º - Serão admitidos como membros do COPAM as pessoas que preencherem os seguintes critérios; 1 )** Pastor ou obreiro de uma Igreja Evangélica em Marilândia; **2 )** Apresentar a carta de sua Igreja nomeando-o como seu representante; **3 )** Desfrutar de um bom conceito ético, moral e cristão; **4 )** Assumir os compromissos dos Associados. **Parágrafo 1º** - São direitos dos associados do COPAM: **1 )** Participar das reuniões eventos e Assembléias ; **2 )** usar da palavra para apresentar propostas, sugestões, reclamações, críticas construtivas, pedidos de esclarecimentos e outros; **3 )** Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, mediante sua aptidão; **4 )** Votar a aprovação ou não dos relatórios apresentados; **5 )** Sugerir metas de trabalhos; **6 )** Ter acesso ao relatório financeiro; **7 )** Exercer o seu direito de defesa, conforme disciplinado neste Estatuto no Artigo 7º Parágrafo



**CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA - COPAM -**

3

5º; **Parágrafo 2º** - Os associados Beneméritos e Honorários não poderão votar nem serem votados e só terão direito à palavra em Assembléia, se previamente autorizado pela mesa. **Parágrafo 3º** - São deveres dos associados do COPAM: 1 ) Cumprir e fazer cumprir, as disposições estatutárias e regimentais; 2 ) Acatar as determinações da Diretoria; 3 ) Participar das reuniões de planejamento e deliberativas; 4 ) Participar das Assembléias; 5 ) Zelar pelo bom conceito moral do COPAM; 6 ) Representar o COPAM junto a sua Igreja e Comunidade; 7 ) Respeitar a privacidade denominacional e a liberdade de interpretação bíblica de cada associado.; 8 ) Primar-se por atitudes éticas de respeito e de cooperação com os demais membros, zelando sempre pelo bom conceito do COPAM; 9 ) Contribuir pontualmente com suas mensalidades e participar das campanhas financeiras. **Artigo 7º** - Infringindo o presente Estatuto ou o Regimento Interno, o Associado estará sujeito às seguintes disciplinas: a ) **Advertência**; b ) **Suspensão** e c ) **Desligamento**. **Parágrafo 1º** - A **Advertência** será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado para punir faltas leves; **Parágrafo 2º** - A **Suspensão** será aplicada também pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, para punir faltas graves e reincidências; **Parágrafo 3º** - O **Desligamento** será atribuição da Assembléia, mediante parecer da Diretoria e do Conselho Administrativo; **Parágrafo 4º** - Compete a Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo a análise e a classificação das faltas cometidas pelos associados; **Parágrafo 5º** - O associado inadimplente por mais noventa (90) dias consecutivos ou seis (6) meses intercalados perderá seus direitos de associado, especificados no Artigo 6º **Parágrafo 1º**; **Parágrafo 6º** - Fica assegurado ao associado o seu pleno direito de defesa, das faltas que lhe forem imputadas, mediante seu pedido por escrito, com o aval de mais três (3) associados, pedindo a revisão das penalidades e se necessário à convocação de uma Assembléia Extraordinária para esse fim. **Artigo 8º** - Serão destituído automaticamente de associado do COPAM as pessoas que: 1 ) Forem desligadas de suas respectivas igrejas; 2 ) Transferirem suas residências para outra cidade; 3 ) Ausentarem, sem uma justificativa plausível, mas de três (3) reuniões consecutivas e de cinco (5) intercaladas; 4 ) se não dispuser de um padrão moral, ético e religioso compatível; 5 ) Se voluntariamente pedir a sua demissão; 6 ) Se deixar de contribuir por três (3) meses consecutivos ou seis (6) intercalados. **Parágrafo Único** - O associado que for desligado por qualquer que seja o motivo, não terá direito a ressarcimento de suas contribuições, abonos ou indenizações, sob nenhuma alegação ou circunstâncias. **Artigo 9º** - É terminantemente proibido ao associado, sem nenhuma exceção: 1 ) Envolver o nome do COPAM em campanhas políticas ou compromisso partidário, denominacional ou pessoais; 2 ) Usar das reuniões do COPAM para propagar suas idéias políticas, partidárias, denominacionais, doutrinárias, bem como preconceitos sociais, raciais, políticos, religiosos ou denominacionais; 3 ) Comprar, alienar, vender, doar ou assumir compromissos financeiros, publicitários ou denominacionais em nome do COPAM; 4 ) Difamar o COPAM; 5 ) Comentar com terceiros assuntos atinentes ao COPAM. **Parágrafo Único** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais do COPAM. **Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO** - **Artigo 10º** - O COPAM será administrado por: I - **Assembléia Geral**; II - **Diretoria Executiva**; III - **Conselho Administrativo**; IV - **Conselho Fiscal**. **Parágrafo 1º** - Podendo ser criado o Conselho Jurídico, Conselho Contábil, Conselho Didático-Pedagógico e outros, mas só farão parte destes conselhos, profissionais devidamente gabaritados. **Parágrafo 2º** - nenhum associado será remunerado por nenhum serviço prestado ao COPAM, sem nenhuma exceção, sendo, porém, apenas ressarcido das despesas ocasionais, se assim desejar.



**CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA - COPAM -**

*[Handwritten signature]*  
4

mediante apresentação das respectivas notas fiscais; **Parágrafo 3º - O COPAM** poderá, entretanto contratar profissionais para prestação dos serviços necessários, os quais serão remunerados. **Artigo 11º - O COPAM** realizará as seguintes reuniões: **A - Deliberativas** - Convocadas e presididas pela Diretoria Executiva, bimestral ou quando se fizer necessário, com a participação do Conselho Administrativo e se necessário Conselho Fiscal, Comissões e outros, para avaliação, planejamento e afins; **B - Sociais** - Esporádicas, reunindo todos os associados e familiares e outros para confraternização e lazer; **C - Promocionais** - Ocasionais, aberta ao público para palestras, cursos, reciclagens e outras para atender às suas finalidades; **D - Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias** - Conforme disciplina este estatuto e Regimento Interno. **Artigo 12º - a Assembléia geral** é o órgão soberano do **COPAM** será constituída pelos seus associados, em pleno dos seus direitos estatutários e se realizará anualmente. **Parágrafo 1º - A Assembléia Geral ordinária** terá a sua data estabelecida previamente no Calendário do **COPAM** sendo apenas enviado lembretes às igrejas locais, com trinta (30) dias de antecedência, não necessitando propriamente de especificar a Ordem do Dia; **Parágrafo 2º - Compete á Assembléia Geral Ordinária:** I - Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e outros, bi-anualmente ou quando houver vacância; II - Exonerar quaisquer administradores; III - Apreciar os relatórios anuais da Diretoria, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e outros; IV - Apreciar recursos contra as decisões da Diretoria Executiva; V - Conceder títulos de associados Beneméritos ou Honorários, por proposta da Diretoria Executiva; **Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária** será instalada em primeira convocação com o quorum da maioria absoluta de associados ou dez (10) minutos depois em segunda convocação, com quorum de trinta por cento (30%) dos associados presentes. **Artigo 13º - A Assembléia Geral Extraordinária** será convocada presidente ou o seu substituto legal, com o prazo mínimo de quinze (15) dias, constando na convocação a pauta a ser deliberada. **Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Extraordinária** será convocada pelos seguintes motivos: I - Impedimento ou demissão do presidente antes do fim do mandato e se for necessário á eleição do seu substituto, em caso de impedimento do vice-presidente de assumir o cargo; II - Decidir sobre impedimentos que pesem sobre os membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e outros; III - Decidir sobre reformas no Estatuto e no Regimento Interno; IV - Decidir sobre compra, venda e alienação de bens patrimoniais; V - Decidir sobre a extinção do **COPAM** nos termos do Artigo 22º deste Estatuto. **Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária** poderá ser convocada pelo: I - Presidente ou o seu substituto legal; II - Pela Diretoria Executiva; III - Pelo Conselho Administrativo; IV - pelo Conselho Fiscal; V - Por um quinto ( 1/5 ) dos associados em pleno gozo de seus direitos. **Parágrafo 3º -** havendo vacância nos demais cargos a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo, em reunião administrativa, poderá optar pelo preenchimento da vaga ou por esperar pela próxima Assembléia Geral Ordinária, se estiver próximo. **Parágrafo 4º - A Assembléia Geral Extraordinária** será instalada em primeira convocação com o quorum de setenta e cinco por cento ( 75 % ) dos associados presentes ou em segunda convocação, dez (10) minutos depois, com cinquenta e hum por cento ( 51 % ). **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES . Artigo 14º - O COPAM** será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral Ordinária, cujas atividades serão coordenadas pelo Conselho Administrativo e avaliadas pela Assembléia Geral e o Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva** será composta originalmente de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato. **Parágrafo 2º -** pelo exercício



CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA - COPAM

5

de suas atribuições nenhum membro da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal ou outros serão remunerados, sob nenhuma alegação, mas se optarem, serão ressarcidos das despesas inerentes a sua função, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. **Parágrafo 3º** - Compete à Diretoria Executiva: I - Elaborar e executar um programa anual de atividades; II - Elaborar e executar um planejamento de atividades de curto, médio e longo prazo; III - ~~Elaborar e apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório Anual de~~ Atividades; IV - Prestar relatórios e informações nas reuniões do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; V - depender da aprovação do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral Extraordinária para venda, compra ou alienação dos bens patrimoniais; VI - Contratar e demitir prestadores de serviços; VII - Convocar e presidir Assembléias e Reuniões; VIII - Firmar convênios ou parcerias com instituições públicas, privadas ou religiosas para alcançar as suas finalidades, descritas no Parágrafo 2º do Artigo 2º deste Estatuto; XI - Estabelecer os valores das contribuições mensais dos associados, mediante aprovação da Assembléia. **Parágrafo 4º** - É vedado à Diretoria Executiva a compra, venda e alienação dos bens patrimoniais do COPAM sem autorização prévia do Conselho Administrativo e da Assembléia Geral Extraordinária, para isso convocada, bem como empréstimos ou financiamentos; **Artigo 15º** - São atribuições da Diretoria Executiva: **Parágrafo 1º** - São atribuições do presidente: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; b) Superintender, coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades do COPAM; c) Representar o COPAM ativa, passiva, civil, judicial e extrajudicialmente; d) representar o COPAM junto às autoridades civis, militares, executivas, legislativas e judiciárias; e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, Assembléias e outras; f) Prestar relatórios ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal e à Assembléia; g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias do COPAM, sempre em conjunto com o Tesoureiro; h) Assinar as Atas após aprovadas pelo Conselho Administrativo ou Assembléia e os Relatórios Financeiros depois de aprovados pelo Conselho Fiscal; i) Tomar todas as decisões necessárias, sempre em cooperação com a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo; j) Assinar as convocações e demais correspondências do COPAM; l) Assinar juntamente com o tesoureiro as escrituras de compra, venda ou alienação de imóveis e veículos e contratos de financiamentos, depois de devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária para isso convocada; m) Ceder o seu lugar ao vice-presidente quando: (a) O assunto em pauta, refere-se a sua pessoa; (b) Houver alguma acusação contra a sua idoneidade moral ou administrativa, até que se apurem os fatos; (c) Pedir demissão de seu cargo, caso a sua inocência não tenha sido comprovada; n) Trabalhar sempre em regime de estrita cooperação e valorização com os demais integrantes da Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º** - São atribuições do Vice-presidente: a) Substituir o presidente na sua ausência e eventuais impedimentos; b) Assumir a presidência em caso de vacância, até o fim do mandato; c) Trabalhar sempre de inteira cooperação e dignidade cristã. **Parágrafo 3º** - Compete ao primeiro (1º) secretário: a) Assistir, secretariar, lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, registrando tudo minuciosamente; b) Redigir, assinar e emitir as correspondências mantendo os arquivos em perfeita ordem; c) manter em perfeita ordem



livros, arquivos, cadastros e demais documentos; d) Só registrar em atas assuntos que tenham sido propostos, apoiados e votados pela Assembléia ou reuniões; **Parágrafo 4º** - É terminantemente proibido ao secretário registrar em atas seus pontos de vistas, críticas, acusações, reclamações, sugestões ou decisões pessoais ou de terceiros que não tenham sido deliberadas pela Assembléia. **Parágrafo 5º** - São atribuições do 2º Secretário; a) Ajudar o primeiro secretário em suas tarefas; b) Substituí-lo em suas eventuais ausências ou impedimentos; **Parágrafo 6º** - Compete ao Tesoureiro: a) Arrecadar, contabilizar e registrar toda arrecadação; b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o presidente; c) Assinar juntamente com o presidente, após a devida aprovação da Assembléia Extraordinária os documentos de compra, venda, alienação, financiamentos afins; d) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados pelo COPAM; e) Manter em perfeita ordem os livros e demais documentos da tesouraria; f) Apresentar relatório mensal ao Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva e anual à Assembléia, bem como, sempre que for convocado, pela Diretoria Executiva, Conselho Administrativo ou Assembléia Extraordinária; **Parágrafo 7º** - É totalmente proibido ao Tesoureiro: a) Empréstimo, doar, aplicar os valores do COPAM em benefício próprio ou de terceiros; b) Vender, comprar, alugar, subalugar, ceder ou dar quaisquer bens ou valores do COPAM, sem a devida autorização da Assembléia; c) Efetuar quaisquer pagamentos ou doações, sem a devida autorização ou sem o comprovante legal; **CAPÍTULO V - DO CONSELHO ADMINISTRATIVO – Artigo 16º** - O Conselho Administrativo será composto por cinco (5) membros e cinco (5) suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato; **Parágrafo 1º** - caso haja vacância o preenchimento será feito através de reunião do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente de seis (6) em seis (6) meses ou quando convocado pela Diretoria Executiva ou quando se fizer necessário; **Parágrafo 3º** - A diretoria poderá participar das reuniões do Conselho Administrativo sem direito a voto; **Parágrafo 4º** - É de competência do Conselho Administrativo; a) Aprovar o Regimento Interno do COPAM; b) Emitir parecer para encaminhamento à Assembléias das contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal; c) Emitir parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, bem como dos orçamentos, despesas extras e outras; d) Orientar a Diretoria Executiva no que se fizer necessário e deliberar sobre assuntos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; e) Preencher as vacância do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal com os respectivos suplentes; f) Atuar como orientador nas reuniões administrativas e nos casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; g) Os membros do Conselho Administrativo poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL – Artigo 17º** - O Conselho Fiscal será eleito em Assembléia Geral Ordinária, composto por três (3) membros e mais três (3) suplentes, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente e antes da Assembléia Geral Ordinária, para dar pareceres



CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA – COPAM -  7

contas da Diretoria Executiva ou quando for convocado pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Administrativo ou pela Assembléia; **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal deverá ser assessorado por um técnico de Contabilidade ou auditor, conforme a necessidade; **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração, relatórios da tesouraria, balancetes e balanço anual do COPAM; II - Examinar e dar parecer nos relatórios e balancetes mensais e anuais do tesoureiro; III - Dar parecer sobre aquisições, vendas ou alienação dos bens patrimoniais. **Artigo 18º** - Todos e quaisquer serviços prestados ao COPAM pelos seus diretores, conselheiros, bem como seus associados, serão inteiramente gratuitos, sendo -lhes, terminantemente vedado o recebimento de qualquer gratificação, recompensa, bonificação, lucro, vantagens, bônus, honorários ou cômputos; **Parágrafo único** - O COPAM não distribuirá sob nenhum pretexto ou alegação, nenhum lucro, dividendos, gratificação, participação ou parcela de seu patrimônio. **CAPÍTULO VII – DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO** - **Artigo 19º** - A receita do COPAM indispensável para a sua manutenção será constituída de: I - Contribuições mensais dos Associados; II - Doações das Igrejas, entidades e de pessoas físicas ou jurídicas; III - Verbas e subvenções de órgãos públicos; IV - Recursos e doação provenientes de convênios. **Parágrafo Único** - Todas as receitas e recursos do COPAM serão aplicados exclusivamente no Município, para manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se propõe, salvo em uma atitude de solidariedade, com alguma cidade sob catástrofe, após a devida aprovação da Assembléia Geral Extraordinária. **CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO ELEITORAL** - **Artigo 20º** - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, serão bi-anuais, em Assembléia Geral Ordinária, no fim do mandato da Diretoria em Exercício. **Parágrafo 1º** - Em uma reunião deliberativa da Diretoria Executiva, realizada com trinta (30) dias de antecedência, será feito o Edital de Convocação; **Parágrafo 2º** - A eleição será direta, o voto por escrutínio secreto, utilizando-se uma cédula única e em se tratando de chapa única, será adoto o sistema de aclamação; **Parágrafo 3º** - A inscrição de chapas concorrentes às eleições só serão aceitas até quinze (15) dias antes da Assembléia, para o preparo das células; **Parágrafo 4º** - No caso de dúvidas quanto a contagem dos votos, o associado poderá fazer uma proposta de recontagem de votos, que se aprovada pela Assembléia, será atendido; **Parágrafo 5º** - Em caso de empate no primeiro escrutínio, será realizado um segundo, onde só concorrerão as chapas empatadas; **Parágrafo 6º** - Se ainda persistir o empate, vencerá a chapa cujo candidato a presidente, for o associado mais antigo ou em última instância, o voto de minerva do presidente da mesa, a critério da Assembléia; **Parágrafo 7º** - Não será considerado nenhum eventual pedido de renúncia de qualquer candidato, durante o período de votação até a apuração, porém se o eleito renunciar após a apuração, será considerado vago o respectivo cargo, para efeito de preenchimento na mesma Assembléia ou na próxima reunião deliberativa da Diretoria Executiva eleita. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Artigo 21º** - Toda alteração ou reforma deste Estatuto deverá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária, para isto convocada, com trinta (30) dias de



antecedência, devidamente protocolada na reunião deliberativa da Diretoria Executiva; **Artigo 22º** - A extinção, fusão ou transformação do COPAM só poderá ser determinada por deliberação de duas (2) Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas, num intervalo de sessenta (60) dias, tendo cada uma o quorum de pelo menos dois terços (2/3) dos associados; **Artigo 23º** - Os casos omissos do presente Estatuto, serão decididos em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo. **Artigo 24º** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral de Constituição. Marilândia, Estado do Espírito Santo, trinta(30) de maio do ano de dois mil e cinco (2005) **F - ELEIÇÃO DA DIRETORIA**; Passa-se á eleição da a ) **DIRETORIA EXECUTIVA**, sendo eleitos os seguintes irmãos: Presidente: ELISEU RANGEL DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, nascido em [REDACTED]

[REDACTED] filho de [REDACTED] e de [REDACTED] casado, pastor da Igreja Batista de Marilândia, portador do registro na Ordem dos Pastores Batista do Brasil, seccção Espírito Santo, nº 067, do C.P.F. nº [REDACTED] e da C.I. [REDACTED] de emissão da [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade. Vice- Presidente - ARISTON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Cadeeso, de Marilândia, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. de nº [REDACTED] emissão da [REDACTED] e do C.P.F. de nº [REDACTED] / 87 Primeiro Secretário: JOAQUIM DE SOUZA RAMOS brasileiro, casado, natural de [REDACTED] pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil em Marilândia, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. [REDACTED] de emissão da [REDACTED] e do C.P.F. [REDACTED] Segundo Secretário: DANIEL LOREDO FELIPE, brasileiro, natural de [REDACTED] casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº [REDACTED] de emissão da [REDACTED] e do C.P.F. nº [REDACTED] Tesoureiro: ANTONIO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, natural de [REDACTED] casado, Construtor Autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. de nº [REDACTED] de emissão do [REDACTED] e do C.P.F. de nº [REDACTED]

Eleição do b ) **CONSELHO ADMINISTRATIVO**: Presidente: NOÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de [REDACTED] casado, pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Jericó, em Marilândia, portador da C.I. nº [REDACTED] de emissão da [REDACTED] e do C.P.F. de nº [REDACTED]; Secretário: JOSÉ DIAS CORDEIRO, brasileiro, natural de [REDACTED] casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C. P. nº [REDACTED] de emissão do [REDACTED] e do C.P.F. de nº [REDACTED] / 72; RODRIGO PEREIRA TESSARO brasileiro, natural de [REDACTED] solteiro, comerciarío, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C. [REDACTED] emissão da [REDACTED] e do C.P.F. de nº [REDACTED]; JOÃO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, natural de [REDACTED] casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. [REDACTED] de emissão da [REDACTED] e do C.P.F. [REDACTED]; ELIAS FERNANDES MOREIRA, brasileiro, natural de [REDACTED] casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº [REDACTED] de emissão da [REDACTED]. c ) **CONSELHO FISCAL**







Ata da Assembleia Geral Extraordinária do COPAM em 04/07/2022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO DE PASTORES DE MARILÂNDIA  
REALIZADA EM QUATRO (04) DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E  
VINTE E DOIS (2022)**

No dia 04 de julho de 2022, na sede do COPAM - Conselho de Pastores de Marilândia, situada na rua Castelo Branco nº 256, Centro, Marilândia/ES, Cep: 29725-000, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos e fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto do COPAM na forma contida no art. 21 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia Pr. Ariston Moreira dos Santos que convidou o Sr. Rodrigo Pereira Tessaro para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 19:00 horas. O Presidente constatou a existência do quórum legal necessário e dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto do COPAM nos seguintes termos: Alteração do nome da entidade e de sua composição associativa nos termos dos artigos 1º caput e parágrafos 1º e 2º e artigo 4º caput e parágrafo primeiro; alteração na composição da diretoria executiva nos termos do artigo 14 do estatuto e, constituição de uma nova diretoria, termos estes que foram aprovados de forma unânimes pelos presentes. Assim, sendo colocada em votação foi aprovado de forma unânime pelos associados presentes as seguintes alterações do estatuto, a saber: 1) Alteração do nome da entidade que passará a ser: **ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MARILANDENSES - AEMA**, com as alterações do artigo 1º do estatuto em seu caput e parágrafos 1º e 2º que passam a ter a seguinte redação: **Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, COMPOSIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES. Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MARILANDENSES** doravante denominada neste documento de AEMA, por tempo indeterminado, com foro na cidade de Marilândia/ES/Brasil, com sede na rua Castelo Branco nº 256, Centro, Marilândia/ES, Cep: 29725-000. **Parágrafo 1º - A AEMA é formada por todos os**





Continua: Ata da Assembleia Geral Extraordinária do COPAM em 04/07/2022

manifestarem individualmente e formalmente o desejo de filiação através da assinatura da ficha de filiados, estando em plena comunhão com suas igrejas e com comprovação de tal situação. Parágrafo 2º - Para atender aos fins a que se propõe, a AEMA se reserva o direito de só aceitar como filiados, membros das igrejas evangélicas do município de Marilândia/ES, em pleno exercício da fé e estando em plena comunhão com sua igreja, ficando automaticamente excluído ao mudarem para outra cidade ou deixar a comunhão da igreja evangélica a que pertence, enquanto não voltar a comunhão com a mesma ou com outra. Com a presente alteração o artigo 4º do Estatuto passa a ter a seguinte redação: Capítulo II - DOS ASSOCIADOS. Artigo 4º - A AEMA será composta de um número ilimitado de associados todos membros das igrejas evangélicas do Município de Marilândia, bem como seus líderes, desde que em plena comunhão com suas respectivas igrejas os quais comprovarão essa situação no ato do requerimento para associar-se, sem nenhuma discriminação de raça, cor, sexo, denominação, doutrinas, costumes, posição social, cultural ou política. Parágrafo 1º - Qualquer igreja evangélica será aceita, desde que, respeitadas as diferenças denominacionais e as privacidades doutrinárias, mutuamente e se fará representar por seu pastor ou dirigente e todos os membros que desejarem associar-se. 2) Alteração da composição da Diretoria Executiva nos termos do parágrafo 1º do artigo 14º que passa a ter a seguinte redação: Artigo 14º - ... Parágrafo 1º - A diretoria Executiva será composta originalmente de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, com mandado de dois (2) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato. 3) Em ato contínuo passou-se a eleição da nova diretoria da AEMA com a seguinte composição: Diretoria Executiva: Presidente: ARISTON MOREIRA SANTOS CPF N° [REDACTED], Vice-Presidente: SAMUEL QUEIROS CPF N° [REDACTED]; Primeiro Secretário: RODRIGO PEREIRA TESSARO CPF N° [REDACTED]; Segundo Secretário: DANIEL VICENTE CPF N° [REDACTED]; Primeiro Tesoureiro: MILTON DE OLIVEIRA LIMA CPF N° [REDACTED]; Segundo Tesoureiro: ROGÉRIO PEREIRA TESSARO CPF N° [REDACTED]; Conselho Administrativo: Membros efetivos: FILIPE [REDACTED] e [REDACTED];

*[Handwritten signature]*

